

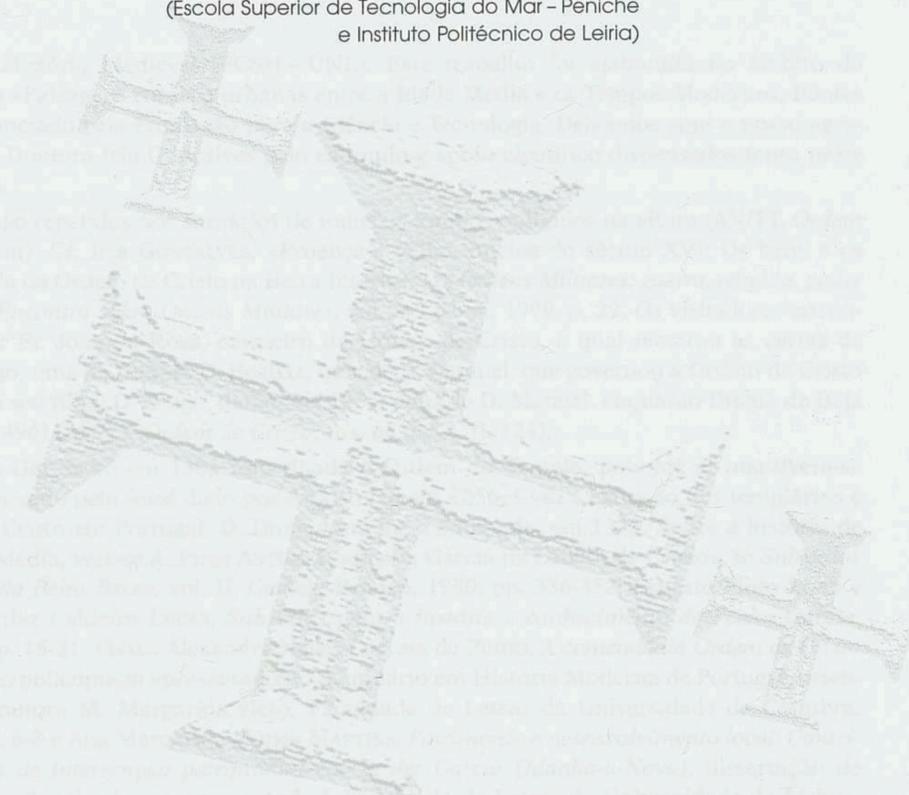
UMA COMENDA DA ORDEM DE CRISTO NO SUESTE DA BEIRA - PENHA GARCIA NOS INÍCIOS DO SÉCULO XVI

Uma Comenda da Ordem de Cristo no Sueste da Beira - Penha Garcia nos inícios do século XVI

por

GILBERTO CORALEJO MOITEIRO

(Escola Superior de Tecnologia do Mar - Peniche
e Instituto Politécnico de Leiria)



Manuel, na qualidade de administrador da Ordem de Cristo, provido ao Capitão Geral celebrada em Tomar em finais de 1503, estabeleceu as regras gerais para a distribuição das comendas distribuídas pelo reino, bem como a atribuição de bens que cada uma possuía. D. Frei João Pereira, fidalgo da Casa do governador de Beira, foi nomeado para administrar a comenda de Penha Garcia, situada no sueste da Beira. Este documento, datado de 1504, é um dos primeiros que se conhecem sobre a administração das comendas da Ordem de Cristo. O documento descreve a estrutura da comenda, o número de religiosos que a compunham e os bens que a ela pertenciam. Também menciona a importância da comenda para a manutenção da Ordem e para a defesa do reino. Este documento é um testemunho importante da história da Ordem de Cristo e da administração das comendas no século XVI.



Em 1471, D. Alonso V autorizou a criação de comendas para a Ordem de Cristo, com o objetivo de garantir a manutenção da Ordem e a defesa do reino. A primeira comenda foi criada em 1471, em Vila Rica, e a última em 1504, em Penha Garcia. As comendas eram instituições religiosas que possuíam bens e terras, e eram administradas por religiosos. A criação das comendas foi uma medida importante para a manutenção da Ordem de Cristo e para a defesa do reino. As comendas foram distribuídas por todo o reino, e a sua administração foi regulamentada por vários decretos e cartas. A comenda de Penha Garcia foi uma das mais importantes comendas da Ordem de Cristo no sueste da Beira. Esta comenda foi criada em 1504, e a sua administração foi confiada a D. Frei João Pereira. Este documento descreve a estrutura da comenda, o número de religiosos que a compunham e os bens que a ela pertenciam. Também menciona a importância da comenda para a manutenção da Ordem e para a defesa do reino. Este documento é um testemunho importante da história da Ordem de Cristo e da administração das comendas no século XVI.

UMA COMENDA DA ORDEM DE CRISTO NO SUESTE DA BEIRA - PENHA GARCIA NOS INÍCIOS DO SÉCULO XVI

Introdução

D. Manuel, na qualidade de administrador da Ordem de Cristo, presidia ao Capítulo Geral celebrado em Tomar, em finais de 1503. Estabelecia-se, nesta reunião, a visita das várias comendas distribuídas pelo reino, bem como a inventariação dos bens que cada uma possuía. D. Fr. João Pereira, fidalgo da Casa do rei e comendador de Casével, Fr. Diogo do Rego, do Desembargo Régio e Fr. Francisco, capelão do rei e notário apostólico, ficavam incumbidos de proceder à referida tarefa¹.

Os visitantes percorreram as comendas do Sueste da Beira, permanecendo na vila fronteiriça de Penha Garcia² em Outubro de 1505³. Do trabalho efectuado resultaram dois documentos preciosos para o conhecimento do espaço em que a vila se inseria, dos edifícios definidores da paisagem urbana, dos bens adstritos à

* Mestrando em História Medieval (FCSH - UNL). Este trabalho foi elaborado no âmbito do projecto de investigação «Paisagens rurais e urbanas entre a Idade Média e os Tempos Modernos. Fontes para o seu estudo», financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. Deixamos aqui o nosso agradecimento à Professora Doutora Iria Gonçalves pelo estímulo e apoio científico dispensados tanto neste como noutros trabalhos.

¹ Estes informes são repetidos nos sumários de todos os tomos redigidos na altura (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, *passim*). Cf. Iria GONÇALVES, «Proença-a-Velha, inícios do século XVI: Os bens e os direitos de uma Comenda da Ordem de Cristo na Beira Interior», in *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura - Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. 2, Lisboa, 1999, p. 29. Os visitantes encontraram por comendador Fr. João da Rosa, cavaleiro da Ordem de Cristo, o qual mostrou as cartas de confirmação do seu cargo, uma da Infanta D. Beatriz, mãe de D. Manuel, que governou a Ordem de Cristo na menoridade do outro seu filho, D. Diogo, datada de 1481; duas de D. Manuel, enquanto Duque de Beja (1486) e enquanto rei (1496) (AN/TT, *Ordem de Cristo*, ms. 66, n.º 2, fl. 124).

² A vila de Penha Garcia só em 1303 fora doada à Ordem do Templo, pois até aí mantivera-se realenga, como é comprovado pelo foral dado por Afonso III, em 1256. Com a extinção dos templários e a criação da Ordem de Cristo em Portugal, D. Dinis doou-lhe a comenda, em 1323. Sobre a história de Penha Garcia na Idade Média, veja-se A. Pires ANTUNES, «Penha Garcia na Ordem de Cristo», in *Subsídios para a história regional da Beira Baixa*, vol. II, Castelo Branco, 1950, pp. 336-352; Ernesto Pinto LOBO e Francisco António D'Ordaz Caldeira LUCAS, *Subsídios para a história e conhecimento de Penha Garcia*, Castelo Branco, 1972, pp. 15-21; Flávio Alexandre Neves Correia de PINHO, *A comenda da Ordem de Cristo de Penha Garcia*, trabalho policopiado apresentado no Seminário em História Moderna de Portugal, orientado pela Professora Doutora M. Margarida Neto, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1996/1997, pp. 6-8 e Ana Margarida Nunes MARTINS, *Património e desenvolvimento local. Contributo para um programa de intervenção patrimonial em Penha Garcia (Idanha-a-Nova)*, dissertação de mestrado em História Regional e Local, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1999, pp. 88-91.

³ AN/TT, *Ordem de Cristo*, ms. 66, n.º 2, fl. 124.

embora existissem algumas de colmo⁴⁰. Numa outra crista de quartzito, situada a Noroeste do castelo, apresentava-se a forca, a lembrar a presença permanente do gáudio da justiça⁴¹.

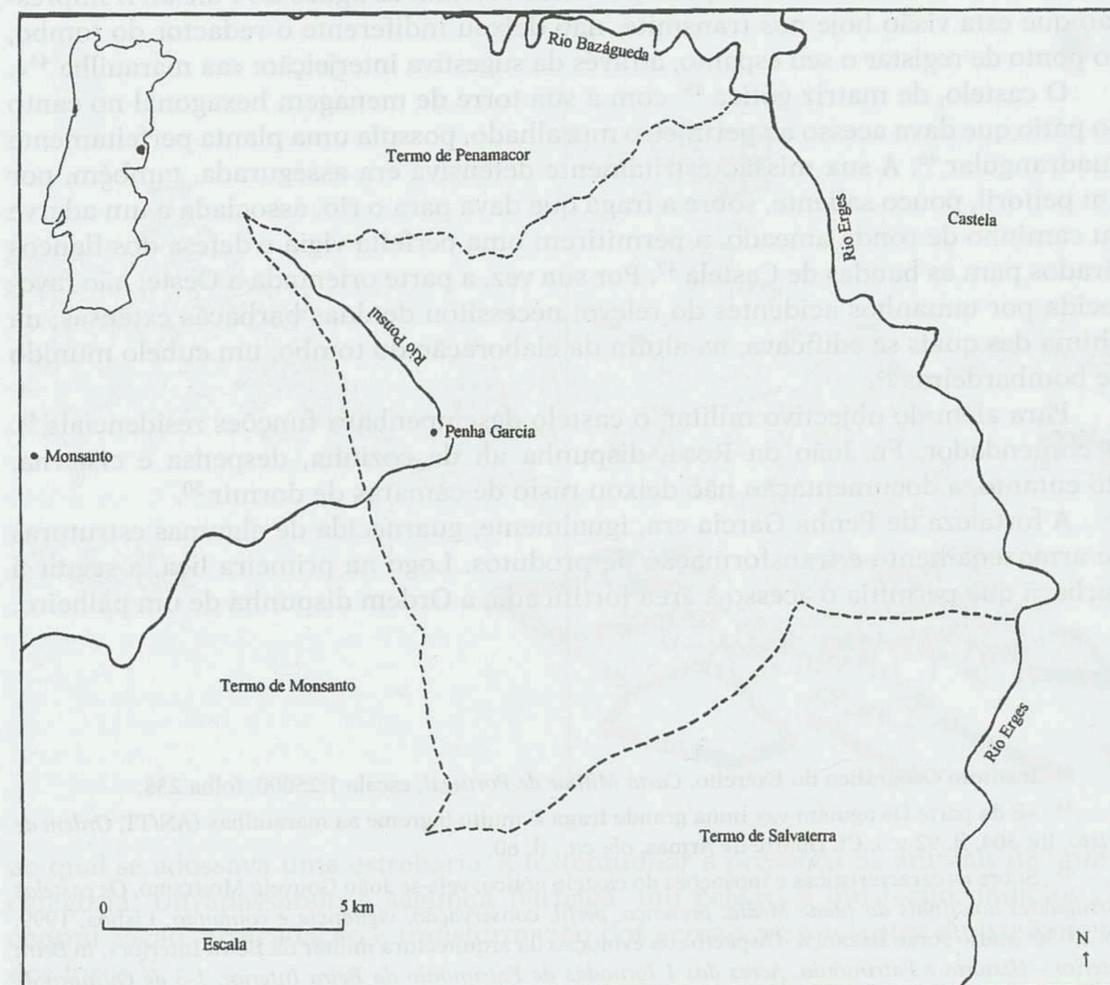
Era neste quadro que a Ordem de Cristo detinha os seus bens e desempenhava as funções de senhorio.

D. Manuel e a sua época (3.^a Secção), reproduzido nestas actas; Rita Costa GOMES, *Castelos da Raia*, Vol. I, *Beira*, Lisboa, 1996, p. 43; Gilberto Coralejo MOITEIRO, «Idanha-a-Velha e Idanha-a-Nova: duas Comendas da Ordem de Cristo nos inícios do século XVI», in *Média Aetas*, vol. 3 (no prelo); Manuel Sílvio Alves CONDE, *Uma paisagem humanizada. O Médio Tejo nos finais da Idade Média*, vol. I, Cascais, 2000, pp. 314-315, atente-se no gráfico da p. 315 e no número significativo de coberturas de cortiça no quadro dos materiais utilizados; Armando de Sousa PEREIRA, «Avis, viagem a uma vila medieval», in *A Cidade de Évora*, 2.^a série, 3, 1998-1999, pp. 29-30, aqui para forrar os tectos das habitações; também Vítor Pavão dos SANTOS, «As «casas» do alcaide-mor de Mértola no início do século XVI», in *Bracara Augusta*, vol. XXXI, n.º 71-72, 1977, pp. 24-25, também a forrar um tecto de uma das divisões; Ernesto Veiga de OLIVEIRA, Fernando GALHANO e Benjamim PEREIRA, *Construções primitivas em Portugal*, Lisboa, 1994, pp. 38-39, p. 56 e 117, encontram alguns raros exemplos da utilização da cortiça, mas em abrigos e em pequenas aplicações. Os vários estudiosos da casa em Portugal têm apontado para o aproveitamento dos materiais de mais fácil acesso na região para a construção das casas. Essa situação aumenta perante casas de gente humilde, como é o caso que aqui encontramos. Já referimos a abundância do sobreiro na região e esse facto é suficiente para justificar tão elevados níveis de utilização da cortiça. Duarte de ARMAS, *ob. cit.*, representou alguns exemplos de casas cobertas de cortiça em localidades transmontanas: Penas Roias (fls. 81-82) e Outeiro (fls. 87 e 88).

⁴⁰ Cf. A. H. de Oliveira MARQUES, *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 3.^a ed., Lisboa, 1974, p. 73; Iria GONÇALVES, *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, 1989, p. 115; Rita Costa GOMES, *Castelos da Raia*, Vol. I, *Beira*, Lisboa, 1996, p. 43; Manuel Sílvio Alves CONDE, *Uma paisagem humanizada. O Médio Tejo nos finais da Idade Média*, vol. I, Cascais, 2000, pp. 314-315; ; Ernesto Veiga de OLIVEIRA, Fernando GALHANO e Benjamim PEREIRA, *Construções primitivas em Portugal*, Lisboa, 1994, pp. 289-302. Duarte de Armas, *ob. cit.*, desenhou bastantes exemplos de casas com coberturas vegetais, particularmente de colmo: Penas Roias (fls. 81-82), Vimioso (fls. 84-85), Outeiro (fls. 87-88), Bragança (fl. 90), Vinhais (fls. 91-92), Monforte de Rio Livre (fl. 94), Montalegre (fls. 97-98), Portelo (fls. 99-100), Piconha (fls. 101-102), Castro Laboreiro (fl. 103) e Lapela (fl. 109), a apontar para localizações bem setentrionais.

⁴¹ Duarte de ARMAS, *ob. cit.*, fls. 59-60.

Mapa I
A comenda de Penha Garcia



Legenda:
● Localidades
--- Limite da comenda

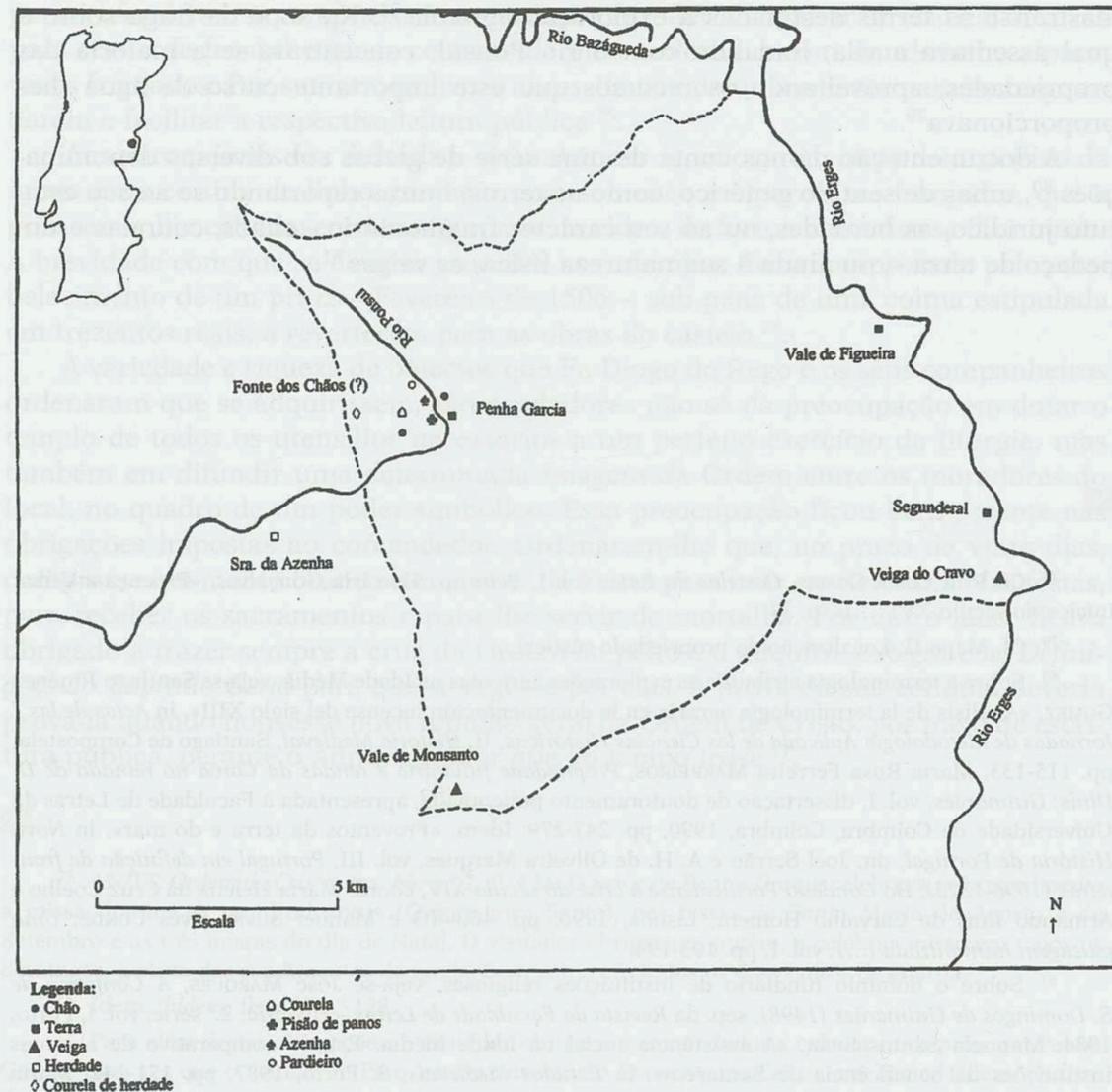
2. O domínio

2.1. Construções de prestígio

Em Penha Garcia, como na esmagadora maioria das povoações portuguesas de então, existiam determinadas construções que, pelo seu valor simbólico, se destacavam no quadro da paisagem urbana: a fortificação e o edifício religioso ⁴².

⁴² Cf. Manuel Sílvio Alves CONDE, *Uma paisagem urbanizada (...)*, vol. I, p. 291 e vol. II, p. 394.

MAPA II
Localização da propriedade rústica



Os chãos ⁸² localizavam-se junto ao rio Ponsul e nas imediações da povoação. Tratavam-se de explorações bastante modestas no que se refere às suas áreas, nunca atingindo sequer os 1000 m² e apresentavam formas predominantemente rectangulares ⁸³.

⁸² Os chãos eram em número de cinco (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fls. 93-95).

⁸³ Apenas nos foi possível calcular as áreas e conhecer a relação comprimento/largura de três chãos: o que ficava junto ao castelo, cuja área ocupava 91,4 m², sendo a sua *ratio* comprimento/largura de 2,25 (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 93); aquele onde se localizava um pisão de panos, com 812,5 m² e uma *ratio* de 2,4 (idem, *ibidem*); e o que servia para ferragial, com 484,1 m² e 1,1 de *ratio* (idem, *ibidem*, fl. 95).

Outras propriedades de pequena dimensão se aproximavam da vila: um pedaço de terra e duas courelas, constituindo uma delas courela de herdade. À excepção desta última, que ocupava uma área de aproximadamente 6000 m², as outras duas ficavam muito aquém de tal cômputo. De uma maneira geral, estas parcelas também apontavam para formatos rectangulares ⁸⁴.

As terras, por sua vez, afastavam-se mais da povoação, localizando-se junto do importante rio fronteiriço, o Erges ⁸⁵. Ultrapassando o termo de Penha Garcia e aproveitando a água do Ponsul, perto do Santuário de Santa Maria da Azenha, localizava-se uma herdade de maiores dimensões, numa área calculada entre 1,4 e 3,7 ha ⁸⁶. No entanto, as maiores e, provavelmente, as mais férteis propriedades rústicas eram as duas veigas, a que se situava junto à ribeira de Arades, lindando com os termos de Salvaterra e de Monsanto, e a que se encostava ao rio Erges, no limite da Comenda de Salvaterra, a Veiga do Cravo ⁸⁷. Apenas conseguimos calcular a área da primeira, embora de forma aproximada: só a parte agricultada ocupava uma superfície que rondava os 5,2 e os 6 ha ⁸⁸.

Pouco sabemos em relação aos cultivos praticados nas glebas do termo. Porém, informações indirectas ⁸⁹ permitem-nos perceber que num pedaço de terra, na herdade e na veiga que se situava junto à ribeira de Arades, no limite com os termos de Monsanto e de Salvaterra, eram explorados os cereais ⁹⁰. Na courela que se localizava ao fundo da ladeira pela qual se subia para a vila, associava-se o cultivo da vinha ao da oliveira ⁹¹. Perto desta propriedade havia ainda um chão para ferragial, permiti-

⁸⁴ O pedaço de terra (idem, *ibidem*, fl. 93 v.º), situado junto ao rio Ponsul, detinha uma área de 1876 m², calculada a partir da quantidade de pão que levava em sementeira, no caso, 2 alqueires de pão (Cf. os cálculos de Manuel Silvio Alves CONDE, *Uma paisagem humanizada (...)*, vol. I, p. 176, nota 32); a courela de herdade, situada à Fonte dos Chãos (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 94 v.º), apresentava uma superfície de 6601,9 m² e uma relação comprimento/largura de 8,6; a courela localizada abaixo de Penha Garcia, media 495,1 m², com uma *ratio* de 2,6 (idem, *ibidem*).

⁸⁵ Eram duas as terras da Ordem na Comenda de Penha Garcia, uma situava-se ao Segunderal (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 93 v.º) e a outra no Vale de Figueira (idem, *ibidem*), ambas junto ao rio Erges. Não conseguimos avaliar as áreas e o formato destas propriedades, uma vez que a fonte não registou informações que nos permitam fazê-lo.

⁸⁶ Idem, *ibidem*, fl. 95. Também a área desta herdade foi calculada partindo da quantidade de cereal que levava em sementeira (10 teigas).

⁸⁷ Idem, *ibidem*, fl. 93 v.º

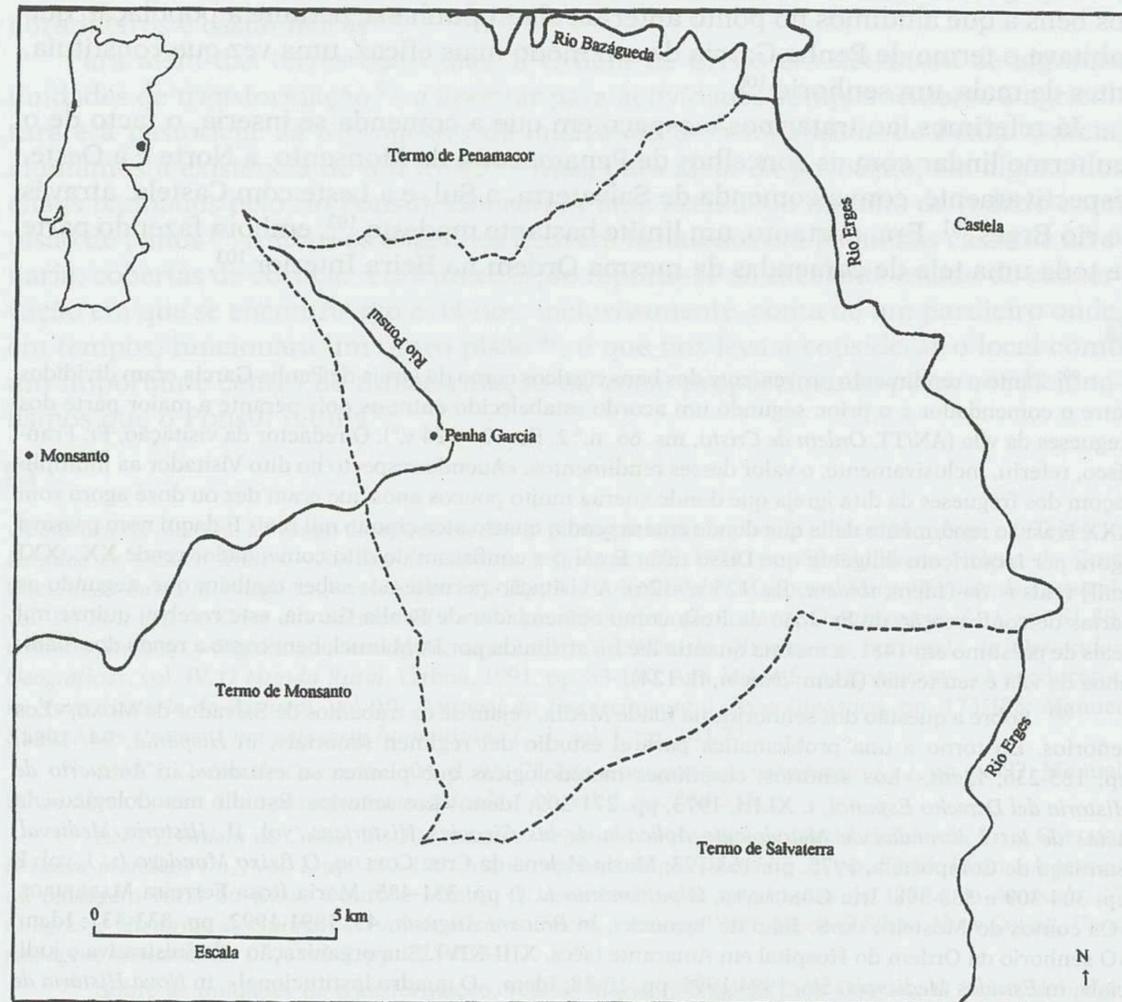
⁸⁸ Levava em sementeira 1 moio de pão (idem, *ibidem*, fl. 95).

⁸⁹ Essas informações provêm da avaliação que os visitantes fizeram em quantidade de cereal semeado. Cf. notas anteriores.

⁹⁰ Cf. A. H. de Oliveira MARQUES, *Introdução à história da Agricultura em Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, 3.ª ed., Lisboa, 1978; Idem, *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira MARQUES, vol. IV, *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, 1987, pp. 96-97; Maria Helena da Cruz COELHO, *O Baixo Mondego (...)*, vol. I, pp. 130-152; Iria GONÇALVES, *O património (...)*, pp. 67-81; Ana Maria S. A. RODRIGUES, «A produção», in *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V, *Portugal: do Renascimento à Crise Dinástica*, coord. João José Alves Dias, Lisboa, 1998, pp. 170-173; Manuel Silvio Alves CONDE, *Uma paisagem humanizada (...)*, vol. I, pp. 191-201.

⁹¹ A maior parte da courela era ocupada por uma vinha cercada por uma parede, e detinha 56 oliveiras novas. Esta vinha confrontava, por sua vez com uma outra de Martim Gonçalves (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 94 v.º). Sobre os cultivos da vinha e da oliveira, veja-se Cipriano Nunes BARATA,

MAPA III
Limite da comenda de Penha Garcia



Legenda:
● Localidades
- - Limite da comenda

O único núcleo de povoamento existente dentro da comenda era a própria vila de Penha Garcia, que contava, na altura em que os visitantes aí se encontravam

¹⁰³ Na área em que se situa Penha Garcia eram as comendas de Idanha-a-Velha, Idanha-a-Nova, Bemposta, Castelo Branco, Salvaterra, Segura, Proença-a-Velha e Rosmaninhal. Cf. Luís Franco NOGUEIRA, «Apontamentos sobre a Ordem do Templo em Portugal», in *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Tomar*, 14, 1991, pp. 33-102.

(1505), com apenas trinta vizinhos ¹⁰⁴. Tratava-se, assim, de uma povoação muito pequena e difícil de povoar, o que é atestado no facto de constituir couro de homi-ziadados, instituído por D. João I, em 1431 ¹⁰⁵.

Enquanto senhorio, a Ordem de Cristo detinha um conjunto de direitos que oneravam os habitantes que viviam na vila ou, eventualmente, no respectivo termo. Em primeiro lugar, os direitos reais, com destaque para os que incidiam sobre o trâm-sito de mercadorias, como a portagem ¹⁰⁶.

À Ordem cabiam também os direitos estritamente senhoriais. Em Penha Garcia era o comendador que recebia o valor do montado ¹⁰⁷, que recaía sobre o gado tran-sumante pelo direito de pastar em terrenos alheios, neste caso nos maninhos que pertenciam à Ordem de Cristo, por mercê de D. Manuel ¹⁰⁸. O monarca decidira também que o gado do vento, ou seja, aquele que se achava perdido ¹⁰⁹, pertenceria à Ordem, segundo o regulamento das *Ordenações* ¹¹⁰, como viria a fixar-se no foral manuelino, em 1510 ¹¹¹.

Certas actividades praticadas no senhorio encontravam-se igualmente taxadas: a caça e a produção de mel, por exemplo. Por cada cabeça de gado que os besteiros do monte apreendessem teriam de contribuir com uma pá. Do mesmo modo, cada apicultor que explorasse uma malhada de colmeias pagava à Ordem vinte e cinco

¹⁰⁴ AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 92 v.º e Idem, *ibidem*, ms. 66, n.º 2, fl. 125 v.º Para uma defini-ção de vizinho, veja-se João José Alves DIAS, *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, Lisboa, 1996, p. 34 e ss. Cf. n.º 99.

¹⁰⁵ Humberto Baquero MORENO, *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI*, Lisboa, 1986. Apesar de possuir um número de habitantes bastante diminuto, a comenda registava um crescimento na sua população, apesar de tudo modesto. A visitação assim no-lo demonstra nos seguintes termos: «Auendo respecto ho dito visitador aa multiphração dos fregueses da dita igreja que donde aueraa muyto poucos anos que eram dez ou doze . agora som xxx (...)» (AN/TT, *Ordem de Cristo*, ms. 66, n.º 2, fl. 125 v.º). Passados alguns anos, em 1537, viriam a contar-se 42 vizinhos (João José Alves Dias, «A comarca de Castelo Branco (...)», p. 149).

¹⁰⁶ Sobre a cobrança deste direito, veja-se Iria GONÇALVES, «Portagem», in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, 2.ª ed., vol. V, Porto, 1992, pp. 122-123. O tombo apenas especificou a portagem, englobando os outros no título genérico de direitos reais. Cf. Idem, «Proença-a-Velha, inícios do século XVI (...)», p. 37. Sobre este tipo de direitos, veja-se Cristina Maria Garcia RODRIGUES e outros, «O Entre Cávado e Minho: cenário de expansão senhorial no século XIII», in *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, 4.ª série, 2, 1978, pp. 417-418; A. H. de Oliveira MARQUES, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 287; José Adelino MALTEZ, «O Estado e as instituições», in *Nova História de Portugal*, vol. V, pp. 385-387.

¹⁰⁷ Sobre este direito, veja-se Armando de CASTRO, «Montado», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, p. 336 e Maria José Lagos TRINDADE, «A vida pastoril e o pastoreio em Portugal nos séculos XII a XVI», in *Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, 1981, p. 78.

¹⁰⁸ AN/TT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 21, fl. 21. Segundo o foral de 1510, «asy sam os montados da ordem pollos quaes se levara de cabeça de gaado vacuum (...) oyto reais . E o gaado meudo na dicta maneira hum real» (Luís Fernando de Carvalho DIAS, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, I, Beira, Lisboa, 1961, p. 38).

¹⁰⁹ Maria José Lagos TRINDADE, «A vida pastoril (...)», p. 77.

¹¹⁰ *Ordenações Manuelinas*, liv. III, Coimbra, 1797, tit. LXXVI «Como se ham d'arrecadar, e arre-matar as cousas achadas de vento», fls. 281-183.

¹¹¹ Luís Fernando de Carvalho DIAS, *ob. cit.*

reais pelo S. Martinho, portanto, em Novembro de cada ano. Também por essa altura todos os moradores da vila estavam obrigados a solver de martinega¹¹² sete reais, incluindo aqueles que não morassem dentro dos limites da comenda, bastando, para isso, que aí possuíssem herdades¹¹³.

Na esfera dos direitos de carácter senhorial, incluía-se também a administração da justiça, decerto aqueles que trariam à Ordem de Cristo maiores proventos, assim como incutiam entre os habitantes da região um respeito muito especial perante os seus senhores. Constituía dever do concelho disponibilizar um juiz para julgar os casos que eventualmente surgissem, revertendo o valor das coimas para os cofres do comendador¹¹⁴. Juridicamente, os habitantes de Penha Garcia regiam-se pelos costumes de Penamacor¹¹⁵.

Na qualidade de instituição eclesiástica, pertenciam à Ordem um conjunto de direitos de carácter religioso, que encontravam a sua justificação na função de colocar os homens mais próximos do sobrenatural. Todo o morador que lavrasse com junta de bois pagava, de primícia¹¹⁶, um alqueire de pão, consoante o tipo de cereal que colhesse: trigo, centeio, ou ambos, desde que perfizesse aquela quantia¹¹⁷.

Para além das primícias, os homens de Penha Garcia tinham também de contribuir com a dízima¹¹⁸, não só aqueles que agricultavam as terras geridas pelo comendador ou pelo prior, das quais não ficou registo, mas também os que exploravam os maninhos da comenda¹¹⁹. As restantes actividades económicas encontravam-se igualmente tributadas, através das conhecenças¹²⁰ ou dízimas pessoais, que se regiam pelas *Constituições do Bispado da Guarda*¹²¹. O trabalho dos trapeiros que exportavam para Castela, dos carniceiros, tecelões, tecedeiras, regateiras, advogados, procuradores, escritvães, tabeliães, inquiridores, ourives, sapateiros, alfaiates, ferra-

¹¹² Veja-se Armando de CASTRO, «Martinhádega», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, p. 207.

¹¹³ AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 95 v.º

¹¹⁴ Idem, *ibidem*, liv. 304, fl. 95 v.º Cf. Iria GONÇALVES, «Proença-a-Velha, inícios do século XVI (...)», pp. 38-39.

¹¹⁵ AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 95 v.º O tombo remete para o foral de D. Afonso III, datado de 1256 (A. Pires ANTUNES, «Penha Garcia na Ordem de Cristo», in *Subsídios para a História Regional da Beira Baixa*, Castelo Branco, 1950, pp. 338-339), segundo o qual são atribuídos os usos e costumes de Penamacor aos habitantes de Penha Garcia. Sobre o foral da vila de Penamacor, veja-se José Manuel LANDEIRO, *O concelho de Penamacor na história, na tradição e na lenda*, 4.ª ed., Penamacor, 1995, pp. 279-298.

¹¹⁶ Ver Ruy d'Abreu TORRES, «Primícias», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, p. 184.

¹¹⁷ AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 95 v.º

¹¹⁸ Sobre este direito eclesiástico, veja-se Ruy d'Abreu TORRES, «Dízimos eclesiásticos», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, pp. 328-330 e Ana Maria S. A. RODRIGUES, «A propriedade», in *Nova História de Portugal*, vol. V, pp. 101-102.

¹¹⁹ AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 96.

¹²⁰ Sobre este tributo, veja-se Iria GONÇALVES, «Conhecenças», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, p. 155.

¹²¹ «has dízimas pessoalas . se pagam segundo ha constituçom Do bispo» (AN/TT, *Ordem de Cristo*, liv. 304, fl. 96). A lista das dízimas pessoais ou conhecenças foi incluída no mesmo códice (Idem, *ibidem*, fl. 29).

dores, ferreiros, carpinteiros, cavões, braceiros, mancebos de soldada, oleiros, lagareiros, entre outros, era onerado maioritariamente entre os doze e os quinze reais. O valor desta contribuição era dividido entre a Ordem e o bispo da Guarda, ficando aquela com dois terços.

Conclusão:

Fica-nos, portanto, a imagem possível de uma comenda da Ordem de Cristo no Sueste da Beira. Imagem que parte de duas fontes, como dizia no início, preciosas: um tombo e uma visitação. Através da pena dos visitantes, pudemos viajar, ainda que aproximadamente, pela paisagem rural e urbana de uma vila da Beira Interior, ao tempo em que D. Manuel ocupava o trono português. Uma vila fronteiriça, afastada dos principais centros urbanos do reino, inserida num espaço de terrenos pobres, pouco atractivos e, portanto, pouco povoada.

A vida daqueles homens e mulheres que habitavam a região é-nos, aflorada de um modo muito leve, na ligação que mantinham, obrigatoriamente, com um senhor poderoso: a Ordem Militar de Cristo. As casas que habitavam, as estradas que percorriam, a paisagem que observavam e sobre a qual agiam, os direitos a que estavam obrigados perante o senhorio e, num plano mais elevado, a vivência religiosa da população de Penha Garcia, são assuntos a que este tipo de fontes nos permitem aceder, ainda que de um modo muito indirecto, através do temporal da instituição dominante na região.